



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 044/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 724.251,28 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 724.251,28 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	15.451.0026.1042.0000 CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 724.251,28

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 701.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de março de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	11/03/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	11/03/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de março de 2026.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 044/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 724.251,28 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente.**

A suplementação orçamentária proposta tem por finalidade **viabilizar a realização de nova licitação relacionada ao Convênio FPE nº 450/2022**, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinado à **execução de obra de infraestrutura vinculada à ciclovias municipais.**

Em razão da necessidade de **readequação do processo licitatório e atualização dos valores para a continuidade da execução do objeto conveniado**, torna-se indispensável o reforço da dotação orçamentária correspondente, de modo a garantir a regular tramitação administrativa e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

A abertura do crédito suplementar será **lastreada em superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à fonte de recursos STN 701**, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e observando as disposições da legislação orçamentária vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dessa Casa Legislativa, esperando contar com a aprovação dos Nobres Vereadores.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal